

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 006/2023



PARECER JURÍDICO

CONTRATO Nº 006/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO DE
PRAZO – ARTS. 57 DA LEI 8.666/93 –
POSSIBILIDADE.**

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de promover aditivo ao Contrato acima mencionado, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade da extensão contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

2. Fundamentos

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de celebrar o Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Sra. HILDA LATRILHA DE MOURA, portadora da Carteira de Identidade nº 00.901.275-36, inscrita no CPF sob o nº 655.848.485-49, residente e domiciliada na Avenida Félix Mendonça, nº 401, Bairro Góes Calmon – Itabuna/BA, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seu artigo 57 trata da duração dos Contratos celebrados pela Administração, assim dispendo:

Estabelece o Art. 57, II, da lei n. 8.666/93:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

*.....
II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses”*



A exceção definida no inciso II diz respeito a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado, e, por assim ser alberga a renovação de contrato pretendida. A continuidade do serviço, mencionada pelo dispositivo, retrata a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Se o serviço a ser recontratado inclui-se entre aqueles de necessidade contínua da Administração, a prorrogação é possível, mantidas as mesmas condições do contrato original.

Portanto a renovação do contrato independe de novo processo licitatório, e encontra respaldo no dispositivo legal acima transcrito, bastando seja atendida as exigências constantes do parágrafo segundo do Art. 57, que assim estabelece: “*Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato*”.

Vale mencionar, também, o atendimento integral dos requisitos contratuais exigidos destacando-se a existência da prestação regular dos serviços e a manutenção da vantajosidade econômica dos valores praticados no contrato em foco.

3. *Conclusão.*

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, opinamos pela existência de possibilidade jurídica do pedido, desde que atendidas as recomendações acima descritas, com amparo nas limitações e disposições constantes na Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema/BA, 26 de dezembro de 2024

João Victor Dutra de Almeida

Advogado

OAB/BA 69.987.



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 006/2023

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 006/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a SRA. HILDA LATRILHA DE MOURA

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Sra. **HILDA LATRILHA DE MOURA**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 00.901.275-36, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 655.848.485-49, residente e domiciliada na Avenida Félix Mendonça, nº 401, Bairro Góes Calmon – Itabuna/BA, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2023, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 31/12/2025, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social



- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme previsão na Cláusula VII do contrato original, fica utilizado para renovação do contrato, o índice utilizado pelo governo para o reajuste do valor do aluguel no ano de 2025, qual seja, o IGP-M, que variou num percentual de 6,54%. Fica, portanto, o valor mensal do aluguel do referido imóvel, estipulado no valor de R\$ 2.249,70 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda o Servidor WELLINGTON DOS SANTOS COSTA – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buerarema/BA, 30 de Dezembro de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Hilda Latrilha de Moura
CPF: 655.848.485-49
Contratada

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 043 804 905-56

CPF: 069.801.575-40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

NOME E SOBRENOME: IVONE LOURA LATHILIA GARCIA

DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1978

PROFISSÃO: DOUTOR EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DATA DE EMISSÃO: 22/12/2022

VALIDADEZ: 01/05/2025

DATA DE EXPIRAÇÃO: 24/07/2025

BRASILEIRO

RAÇA: BRANCA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

ENDEREÇO: RUA ...

2475098295

MODALIDADE	DATA DE EMISSÃO	VALIDADEZ	EXPIRAÇÃO
A			
B			
C			
D			
E			
F			
G			
H			
I			
J			
K			
L			
M			
N			
O			
P			
Q			
R			
S			
T			
U			
V			
W			
X			
Y			
Z			

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: BAHIA

444244844
BAHIA 10/06/2022

2475098295

SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA DE USO DOMÉSTICO (STR003)

CLASSIFICAÇÃO: 01 RESIDENCIAL RPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monôfase - Trifásico

NOME DO CLIENTE: RONALDO BARRROS GARCIA

CODIGO DA INSTALACAO: 0002331180

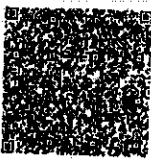
CPF 058.1** ***-**

CODIGO DO CLIENTE: 16131601

ENDEREÇO: AV FELIX MENDONCA 401 AP-102

GOES CALMON/ITABUNA
45805-351 - ITABUNA BA

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2025	882,67	13/01/2025



Nota fiscal nº 837079314 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 08/01/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/N3e/consulta>

Chave de acesso: 2925 0115 1366 2900 0194 6600 0837 0793 1420 4871 9586
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o e-mail cadastrado na fatura

DATAS DE LETURAS	06/01/2024	08/01/2025	Nº DE DIAS	06/02/2025
			28	

TIPO DE TARIFA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR	PIS/COFINS	BASE CÁLC.	ALÍQUOTA	VALOR ICMS	TARIFA
Consumo-TE	KWH	553,00	0,38872855	213,88	7,52	213,88	20,50	43,84	0,62757000
Imp. Pub. Municipal				90,76					
ITAPU-A21-L1043802				-8,83					
TOTAL DA FATURA				882,67					

Mês/Ano	kWh	Diária
JAN 24	553	28
FEV 24	348	32
MAR 24	383	31
ABR 24	315	31
MAY 24	287	30
JUN 24	301	33
JUL 24	256	30
AUG 24	307	30
SET 24	415	30
OCT 24	503	28
NOV 24	485	32
DEZ 24	411	28
JAN 25	781	32

QUANTO	BASE DE	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
PIS	513,10	0,83	3,95
COFINS	476,00	3,83	18,23
ICMS	598,74	20,50	122,74

ÍNDICE	GRANDEZAS	POSTOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONSUMO
1194326840	Energia Ativa	Único	26.934,00	27.467,00	1.889,00	823,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento

Na data de fatura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.tanet.gov.br. O cliente leitora e mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art 280-RENAEEL 1000/21) A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura

ITAU
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX

34181.09487 14861.812831 85833.820008 1 98600000088267

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO: 058.1** ***-**
RONALDO BARRROS GARCIA
AV FELIX MENDONCA 401 AP-102

45805-351 ITABUNA BA



NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CODIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
100481496181	883734832	16131601	13/01/2025	882,67

BENEFICIÁRIO:
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA 15139628000194
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA 41181800

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDAGÓGICA



NÃO ASSINA POR IMPEDIMENTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.901.275-36

DATA DE EMISSÃO 19-09-2019

HILDA LATRILHA DE MOURA

DOMINGOS LUCAS DE MOURA

ISABEL RIBEIRO DE MOURA

URUÇUCA BA

DATA DE NASCIMENTO
09-08-1931

C. CAS. CM URUÇUCA BA DS
SEDE LV 106 FL 440 RT 000538
655.848.485-49

João de Moura de A. R.
ASSINATURA DO SUPERVISOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Número: 8007938-75.2022.8.05.0113

Classe: INVENTÁRIO

Órgão julgador: 1ª V DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DE ITABUNA

Última distribuição : 13/10/2022

Valor da causa: R\$ 950.000,00

Assuntos: Inventário e Partilha

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
IVONE MOURA LATRILHA GARCIA (HERDEIRO)		RAFLE MUNIZ SALUME (ADVOGADO)	
HILDA LATRILHA BARRETO (HERDEIRO)		RAFLE MUNIZ SALUME (ADVOGADO)	
MARIA DA CONCEICAO MOURA LATRILHA (HERDEIRO)		RAFLE MUNIZ SALUME (ADVOGADO)	
ANA LATRILHA MOURA (HERDEIRO)		RAFLE MUNIZ SALUME (ADVOGADO)	
HILDA LATRILHA DE MOURA (INVENTARIADO)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
293014338	18/11/2022 16:54	Despacho	Despacho

processuais de forma eletrônica e remota, por meio da rede mundial de computadores.

7. No formato do "Juízo 100% Digital", o atendimento aos advogados e membros da Defensoria Pública e do Ministério Público pelo magistrado ocorrerá durante o horário fixado para o atendimento ao público, por meio de videoconferência, observando-se a ordem de solicitação, os casos urgentes e as preferências legais.

8. Podem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, recusar, de forma expressa, a adoção do "Juízo 100% Digital", importando o silêncio em anuência tácita.

9. Serve o presente despacho como TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE.

10. Publique-se.

Itabuna/BA, 10 de novembro de 2022.

ALYSSON FLORIANO

Juiz de Direito

V.A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HILDA LATRILHA DE MOURA
CPF: 655.848.485-49 - Titular Falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:03 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **50D3.E832.C023.EE4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245585610

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	655.848.485-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 34686 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: HILDA LATRILHA DE MOURA
CPF/CNPJ: 655.848.485-49
Endereço: Rua HENRIQUE ALVES Nº - CENTRO - - CEP: 45600-000

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 27/12/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024

Chave de validação: dea34c40

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HILDA LATRILHA DE MOURA

CPF: 655.848.485-49

Certidão n°: 88926996/2024

Expedição: 27/12/2024, às 13:21:18

Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HILDA LATRILHA DE MOURA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 655.848.485-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01630 | Caderno I

Prefeitura Municipal de Buerarema publica

**Imprensa oficial favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F1CAD03AC99412AF089D3FA1C1B07F62

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- AVISO DE LEILÃO
- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - SRP
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 078/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 137/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 144/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 122/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 019/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 006/2023 .
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 009/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 015/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 019A/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 127A/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 063/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 111/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 112/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 113A/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 115/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 121/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 123/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 123A/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 124/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 129A/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 133B/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 126A/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 136A/2023.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 006/2023 VINCULADO A DISPENSA Nº 004/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – HILDA LATRILHA DE MOURA CPF nº 655.848.485-49 – **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social; **Data do Termo Aditivo:** 30/12/2024; **Prazo do Termo Aditivo:** 31/12/2025. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 30 de Dezembro de 2024 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F00A0AA4DB8D555A619660AB27C8C8A